



MANUAL DA BOLSA

PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

Processo Seletivo 2024



SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	2
2. DADOS PARA O ÍNDICE DE CARÊNCIA SOCIAL	2
2.1. Renda bruta	2
2.1.1. Renda per capita	3
2.2. Custos fixos com moradia	3
3. DO GRUPO FAMILIAR/OUTROS	3
3.1. Local de domicílio ou residência – dados e renda	4
3.2. Dos documentos de domicílio ou residência	4
4. DOS DOCUMENTOS	5
4.1. Dos DOCUMENTOS BÁSICOS e de comprovação da fonte da renda	6
4.2. Do documento de comprovação de residência e automóveis	10
4.3. Da comprovação dos CUSTOS FIXOS COM MORADIA	11
4.4. Da comprovação de Ensino Médio	12
4.5. Das notas da Faculdade	12
4.6. Da comprovação dos AUTOMÓVEIS/MOTOCLICLETAS	12
5. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO	13
5.1. Dados acadêmicos e resumo	13
5.2. Moradia e automóveis	14
5.3. Dos membros do grupo familiar/outros	14
6. ÍNDICE DE CARÊNCIA SOCIAL	14
CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
REFERÊNCIAS	17



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo 2024 se utilizará da análise dos critérios quantitativos e qualitativos que permeiam o perfil socioeconômico do candidato, visando mensurar o grau de carência financeira.

A função do manual da bolsa é de fornecer explicações que auxiliem o candidato, tanto no preenchimento do Formulário de Inscrição, quanto no envio dos documentos que constam no Edital 2024 e demais disposições do Programa de Bolsa de Estudo Assistencial.

É necessário que o candidato assuma as responsabilidades em face ao declarado e aos documentos anexados.

Este manual não substitui, exclui ou altera o Programa e o Edital vigente. Ele é mero instrumento de auxílio diante das variáveis documentais necessárias e das dúvidas que permeiam o preenchimento do formulário de Inscrição.

Havendo ambiguidades entre o manual e o Edital, prevalecerão as regras do edital.

O atendimento será realizado pelo setor de Responsabilidade Social, no horário de funcionamento do núcleo ou no horário diferencial informado.

2. DADOS PARA O ÍNDICE DE CARÊNCIA SOCIAL

Serão utilizadas ferramentas estatísticas de levantamento de dados qualitativos e quantitativos de cada candidato, por meio de formulário, documentos e entrevista com assistente social. Dados lineares são imprescindíveis para a análise social e econômica, portanto, se forem necessários, a comissão poderá solicitar outros documentos e dados que não constem neste manual e no Edital.

2.1. Renda bruta

Neste item serão utilizados os valores brutos das rendas declaradas, gerando, assim, uma paridade entre os dados dos candidatos. Pelos documentos apresentados, a comissão lançará no



cálculo estatístico os valores dos salários e ou outras fontes de renda, antes dos devidos descontos (INSS, IR, empréstimos e outros).

O candidato deverá se atentar quando lançar os valores no formulário, pois estes deverão estar em conformidade com os comprovantes, em **valores brutos**.

2.1.1. Renda per capita

A Renda Per Capita é utilizada como meio de mensurar o perfil social de cada candidato, sendo assim, em que se somam todas as rendas brutas, conforme esclarecido no subcapítulo 2.1, e divide-se pela quantidade de integrantes do grupo familiar/outros, resultando na renda disponível para cada membro.

2.2. Custos fixos com moradia

Serão considerados apenas os custos fixos que permeiam os dispêndios totais de uma família ou de um indivíduo. Para este quesito, serão levantados os custos que não sofrem reflexos do perfil de consumo de cada família ou de cada indivíduo, objetivando os dados.

Os custos com moradia que integram os “fixos” são IPTU, Financiamento Imobiliário, Aluguel e Condomínio. Sendo esses todos em valores mensais, não o total para quitação.

3. DO GRUPO FAMILIAR/OUTROS

O grupo familiar/outros são aqueles que contribuem direta ou indiretamente na renda familiar ou do indivíduo, ou seja, no suporte econômico do núcleo de convívio do domicílio do candidato, como os pais, o (a) esposo (a), companheiros, tios, irmãos e afins, que moram em caráter fixo no endereço do aluno ou não, mas que se tenha dependência financeira.

Será considerado como grupo familiar/outros, com base na previsão legal o Artigo 6º da Portaria Normativa 599, do MEC, de 19 de maio de 2008, e demais disposições do Programa FES 01/2024 e Edital FES 02/2024.



3.1. Local de domicílio ou residência – dados e renda

Descrição de cada perfil:

A. Mora sozinho e é independente: é o candidato que domicilia sozinho, sendo ele a única fonte de recursos. Deve declarar apenas seus dados e anexar os seus documentos.

B. Mora sozinho e é dependente: é o candidato que domicilia sozinho, porém recebe contribuição de terceiros, direta e indiretamente. Informar os dados do candidato e dos que contribuem, anexar os documentos de ambos. *O Edital e o Programa explicam esta questão.*

C. Mora com terceiros ou familiares: é o candidato que domicilia com familiares ou terceiros. Deve-se preencher os dados financeiros de todos. Caso algum morador não contribua com a renda, seguir as regras constantes no Edital e no Programa.

3.1.1. A renda declarada deve ser justificada pelos custos do Grupo Familiar/Outros, no tocante aos candidatos descritos como independentes. Quando declarado como único integrante, a renda deve suprir os custos, *Edital e Programa explicam esta questão.*

3.1.1.1. Portanto, poderá ser solicitados documentos que visem mensurar o perfil pelas assistentes sociais e Comissão.

3.2. Dos documentos de domicílio ou residência

A. Mora sozinho e é independente: anexar os comprovantes de conta de consumo (água, energia e telefone) no nome do candidato, tal como do IPTU com a distinção das moradias, sendo analisado cada caso pela carta explicativa.



B. Mora sozinho e é dependente: anexar os comprovantes de conta de consumo (água, energia e telefone) no nome do candidato e dos colaboradores financeiros, um dos documentos das opções de conta de consumo (água **ou** energia **ou** telefone).

C. Mora com terceiros ou familiares: é o candidato que domicilia com familiares ou terceiros. Deverá anexar os comprovantes de endereço em nome do morador responsável principal, conta de consumo (água, energia e telefone). Se a moradia for com terceiros, além dos documentos supraescritos neste item, o aluno deverá anexar **uma** conta em seu nome (podem ser de cartão de crédito, celular, revistas ou livros).

3.2.1. Caso não se enquadre em nenhuma das opções descritas acima, o candidato deverá declarar via carta explicativa devidamente assinada, tal como dos documentos solicitados no Programa e Edital.

3.2.2. Caso o candidato alegue que mesmo residindo com terceiros ou familiares ainda se considere independente financeiramente, o mesmo deverá provar o fato diante de pagamento de conta de consumo individualizado (água, energia e telefonia); carta explicativa de coerência com o exposto, pelo proprietário ou locador principal (autenticada a assinatura em cartório) e anexado com o ITPU e ou Contrato de Locação; comprovar a subsistência coerente com a renda declarada, ou seja, que possa comprovar os fatos e a realidade.

3.2.2.1. Destaca-se que o item anterior é uma prévia para análise, o qual deverá ser passada pela Comissão para acareação.

3.2.2.2. A análise colegiada pela Comissão com o devido relatório da Assistente Social poderá servir para justificativa de individualização das rendas somadas ao perfil para Índice de Carência Social e para análise de entrevista social.

3.2.2.3. A Comissão ou assistente social ainda poderá solicitar documentos que visem mensurar o perfil de renda, para fins de fundamentação dos fatos.

4. DOS DOCUMENTOS



Serão destacados os documentos necessários, num primeiro momento, para comprovação da fonte das rendas do grupo familiar/outros, como dos veículos e da moradia.

4.1. Dos DOCUMENTOS BÁSICOS e de comprovação da fonte da renda

O aluno deverá enviar a documentação de todos os membros do grupo familiar/outros, sendo estes integrantes do domicílio informado e dos colaboradores financeiros diretos do aluno.

A. O ASSALARIADO deverá enviar os documentos citados no Edital e ainda:

- I. Holerite dos últimos três meses de salário;
- II. Carteira profissional do trabalho (folhas de dados civis, último registro e folha em branco posterior);
- III. Extrato bancário dos últimos três meses ou declaração de ausência de conta bancária;
- IV. Declaração de IRPF completa ou declaração de não declarante.

B. O APOSENTADO E/OU PENSIONISTA deverá enviar os documentos citados no Edital e ainda:

- I. Se tiver idade para estar aposentado e não está recebendo, ***declaração manuscrita descrevendo a situação devidamente assinada;***
- II. Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão e/ou benefício previdenciário/detalhamento de créditos, com extrato dos últimos três meses de pagamento do benefício;
- III. Extrato bancário dos últimos três meses ou declaração de ausência de conta bancária;
- IV. Declaração de IRPF completa ou declaração de não declarante.



C. O AUTÔNOMO deverá enviar os documentos citados no Edital e,

- I. Guia de contribuição do INSS dos últimos três meses, compatível com a renda declarada;
- II. Extrato bancário dos últimos três meses ou declaração de ausência de conta bancária;
- III. Declaração dos rendimentos (Decore);
- IV. Carteira profissional do trabalho (folhas de dados civis, último registro e folha em branco posterior);
- V. Declaração de IRPF completa ou declaração de não declarante.

D. O PROFISSIONAL LIBERAL deverá enviar os documentos citados no Edital e,

- I. Guia de contribuição do INSS dos últimos três meses, compatível com a renda declarada;
- II. Extrato bancário dos últimos três meses ou declaração de ausência de conta bancária;
- III. Declaração dos rendimentos (Decore);
- IV. Carteira profissional do trabalho (folhas de dados civis, último registro e folha em branco posterior);
- V. Declaração de IRPF completa ou declaração de não declarante.

E. O SÓCIO E DIRIGENTE DE EMPRESA deverá enviar os documentos citados no Edital e ainda:

- I. Declaração dos rendimentos (Decore);
- II. Declaração de IRPF completa ou declaração de não declarante;



- III. Contrato Social devidamente registrado na junta comercial;
- IV. Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e da pessoa jurídica;
- V. Carteira profissional do trabalho (folhas de dados civis, último registro e folha em branco posterior).

F. O LOCADOR DE IMÓVEIS OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS deverá enviar os documentos citados no Edital e, ainda:

- I. Contrato de locação e/ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos últimos três comprovantes de recebimento;
- II. Extrato bancário dos últimos três meses ou declaração de ausência de conta bancária;
- III. Carteira profissional do trabalho (folhas de dados civis, último registro e folha em branco posterior);
- IV. Declaração de IRPF completa ou declaração de não declarante.

O membro do grupo familiar/outros que tiver além dos rendimentos de locação de bens móveis e imóveis deverá anexar a documentação conforme o perfil de fonte de renda. Se for esse o único perfil de fonte de renda, adicionar a declaração de IRPF completa ou declaração de não declarante.

G. O DESEMPREGADO deverá enviar os documentos citados no Edital, ainda:

- I. Carteira profissional do trabalho (folhas de dados civis, último registro e folha em branco posterior);
- II. Extrato bancário dos últimos três meses ou declaração de ausência de conta bancária;
- III. Declaração que não exerce atividade remunerada;



IV. Declaração de IRPF completa ou declaração de não declarante.

H. O ESTAGIÁRIO deverá enviar os documentos citados no Edital, ainda:

- I. Contrato de estágio;
- II. Extrato bancário dos últimos três meses ou declaração de ausência de conta bancária;
- III. Recibo ou equivalente dos valores pagos nos últimos três meses;
- IV. Carteira profissional do trabalho (folhas de dados civis, último registro e folha em branco posterior);
- V. Declaração de IRPF completa ou declaração de não declarante.

I. O AUXÍLIO DE RENDA/PENSÃO deverá enviar os documentos citados no Edital, ainda:

- I. Recibo ou equivalente dos valores pagos nos últimos três meses;
- II. Extrato bancário dos últimos três meses ou declaração de ausência de conta bancária;
- III. Carteira profissional do trabalho (folhas de dados civis, último registro e folha em branco posterior);
- IV. Declaração de IRPF completa ou declaração de não declarante.

J. O PROFISSIONAL LIBERAL RURAL deverá enviar os documentos citados no Edital e,

- I. Guia de contribuição do INSS dos últimos três meses, compatível com a renda declarada;
- II. Extrato bancário dos últimos seis meses ou declaração de ausência de conta bancária;
- III. Notas Fiscais sequenciais dos últimos seis meses;



- IV. Declaração dos rendimentos (Decore) ou equivalente emitido por órgão oficial;
- V. Carteira profissional do trabalho (folhas de dados civis, último registro e folha em branco posterior);
- VI. Declaração de IRPF completa ou declaração de não declarante.

Este perfil é também para aqueles que residem em outra cidade e que fazem domicílio distinto do detentor da renda, recebendo contribuição financeira de terceiros, tanto responsáveis, quanto de outras fontes.

Nos casos em que não existir um dos documentos relacionados neste manual, o aluno ou membro do grupo familiar/outros deverão informar, em documentos redigido de próprio punho, a não existência da documentação, juntamente com a justificativa.

Extrato bancário: todos os dados são estritamente confidenciais para uso apenas da comissão. Caso haja objeções, informar a comissão pelo e-mail responsabilidadesocial@fadi.br. Caso o candidato ou algum membro do grupo familiar/outros não tenham holerites, recibos ou equivalentes, o extrato constante de fonte de renda poderá ser utilizado para cálculo de renda média mensal, somando os valores creditados nos últimos três meses, desde que tenha as informações do depositário e do correntista. Deverá ser apresentado dos os extratos de todas as contas vinculadas ao CPF dos membros/outros. Todas as contas de banco, poupança ou corrente, deverão ser apresentadas.

4.2. Do documento de comprovação de residência e automóveis

Do candidato e dos que fomentam a renda:

A. Moradia independente:

- I. Contrato de locação e ou contrato de compra e venda;
- II. Recibo de aluguel ou comprovante de pagamento do financiamento do último mês;



- III. IPTU no nome do proprietário do imóvel;
- IV. Comprovante de endereço - conta de água, energia, telefonia e celular.

B. Moradia conjugada/cedida:

- I. Declaração manuscrita do proprietário do imóvel, devidamente assinada;
- II. IPTU no nome do proprietário do imóvel;
- III. Comprovante de endereço - conta de água, energia, telefonia e celular.

C. Responsáveis ou mantenedores financeiros que residam em outro endereço:

- I. Declaração manuscrita do candidato explicativa da situação;
- II. IPTU no nome do proprietário do imóvel;
- III. Comprovante de endereço distinto do candidato, em nome do responsável - conta de água, energia, telefonia ou celular.

O comprovante de endereço deverá constar o nome dos domiciliados com o candidato, sendo que, em casos de residir em outro local, além dos já mencionados, anexar um comprovante no nome do aluno.

4.3. Da comprovação dos CUSTOS FIXOS COM MORADIA

A. Aluguel:

- I. Contrato de locação devidamente registrado em cartório;
- II. Recibo do último pagamento;
- III. Se não possuir contrato, mas é aluguel, declaração do proprietário devidamente assinado e datado.

B. Condomínio:

- I. Recibo do último pagamento.

C. IPTU:



- I. Cópia da folha de dados do proprietário e do valor mensal;
- II. Se algum membro do grupo familiar/outros possuir mais de um imóvel, como será solicitado em formulário o preenchimento, anexar o IPTU como aqui descrito.

Qualquer dos documentos que estiver em nomes distintos, tanto do candidato, quanto dos membros do grupo familiar/outros, o interessado deverá redigir uma carta explicativa, devidamente assinada, e anexar ao formulário eletrônico.

4.4. Da comprovação de Ensino Médio

- I. Instituição Privada: declaração da qual comprove que o candidato cursou os três anos de ensino médio em caráter de bolsa social;
- II. Instituição Pública: Histórico Escolar dos últimos três anos advindos de instituição pública de ensino.

4.5. Das notas da Faculdade

- I. Boletim de notas obtidas pelo aluno no portal, em PDF, oficial. Não havendo necessidade de ser declaração ou histórico, basta o arquivo oficial do portal do aluno.

4.6. Da comprovação dos AUTOMÓVEIS/MOTOCLICLETAS

- I. Do candidato e membros do grupo familiar/outros:
 - A. Extrato de consulta do DETRAN dos carros ativos no CPF.
- II. Carro em domínio do candidato e membros do grupo familiar/outros:
 - A. Declaração redigida a próprio punho pelo proprietário.



4.6.1. A comissão e a assistente social poderão solicitar a qualquer momento, outros documentos que julgarem necessários.

5. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

O preenchimento é obrigatório e deverá ser feito com dados fidedignos, caso contrário, poderá trazer consequências cíveis, penais e administrativas, tal como o indeferimento ao processo seletivo. Portanto, todos os informes preenchidos e anexados serão analisados subjetivamente.

Se houver falta de algum documento, a comissão informará via e-mail com o devido prazo para suprir a demanda. O não envio poderá gerar a exclusão no processo seletivo.

5.1. Dados acadêmicos e resumo

- A. Nome completo/ R.A./ estado civil:** O nome do candidato deverá ser preenchido corretamente, assim como o número do R.A. – registro acadêmico, série e ano e estado civil. Sendo todos os campos obrigatórios.

- B. Endereço completo:** deverá o candidato ater-se ao preenchimento correto e conforme o endereço cadastral na Secretaria da FADI. Caso tenha sido alterado, contatar o setor de Responsabilidade Social pelo telefone (15) 2105-1227 ou por email responsabilidadesocial@fadi.br.

- C. Doença grave:** somente será apta a opção que estiver dentro do descritivo da Portaria MPAS/MS 2998/01. Caso não esteja, fazer a anexação do Atestado e Relatório Médico com um requerimento de inclusão. Nesse último caso, será analisado pela Comissão.



5.2. Moradia e automóveis

- A. **Quantidade de cômodos:** contabilizam-se todos os cômodos de área útil do imóvel, incluindo área externa gourmet.
- B. **Dos valores:** anexar e declarar os valores fixos e mensais.
- C. **Declaração da situação do imóvel:** quando o imóvel está irregular ou apresenta perfil distinto do descrito no formulário ou Edital FES 02/2024.
- D. **Dos automóveis:** anexar a certidão propriedade do site do DETRAN de todos os moradores maiores de idade.

5.3. Dos membros do grupo familiar/outros

Deverá descrever todos aqueles que contribuem diretamente e indiretamente no fomento da renda familiar ou do núcleo de morada do candidato. Caso algum item não se enquadre ao perfil de fonte de renda, anexar carta explicativa, datada e assinada pelo membro, com o respectivo comprovante.

6. ÍNDICE DE CARÊNCIA SOCIAL

Como parâmetro principal de mensuração do perfil socioeconômico dos candidatos, o índice de carência tem por finalidade utilizar-se dos dados quantitativos para fomento de um dado objetivo, sendo o menor índice aquele referente ao candidato que mais apresente carência socioeconômica.

$$IC = (RBT \times RBP \times TAM \times TP \times M \times DG \times NG \times LM \times CDD) / GF. 100$$

Portanto temos:

- A. RBT (Renda bruta mensal):** valores em reais do total dos rendimentos do grupo familiar, sendo o uso do valor bruto mensal.
- B. RBP (Renda bruta per capita):** tem peso para cada faixa de renda, sendo que o candidato que tiver menos de um salário mínimo é perfil de maior dificuldade socioeconômica, em via de dados quantitativos, esse item será realizado automaticamente mediante o lançamento da RBT e o GR:

BASE	*
0,1	Inferior a R\$ 1.000,00
0,2	De R\$ 1.000,00 e até 1 salário mínimo
0,4	Acima de 1 salário mínimo e até 2 salários mínimos
1,0	Acima de 2 salários mínimos e até 3 salários mínimos

Fonte: G1, 2022.

***Os valores poderão ser alterados conforme determinação do Estado de São Paulo.**

- C. TAM (valor total dos automóveis e motocicletas):** serão pautados em dados que vislumbrem o poder patrimonial disponível do Grupo Familiar/Outros. Sendo: **A** – Não possuem automóveis/motocicletas; **B** – Total de até R\$ 20.000,00; **C** – Total acima de R\$ 20.000,00 até R\$ 30.000,00; **D** – Total acima de R\$ 30.000,00.
- D. TP (total de imóveis em propriedade do grupo familiar/outros):** mensurar o perfil de patrimônio dos membros. Sendo: **A** – Não possui; **B** – Possui apenas um Patrimônio; **C** – Possui 2 (dois) Patrimônios; **D** – Possui mais de dois Patrimônios.
- E. M (moradia):** se alugada, cedida, financiada ou própria. Nos casos de alugada/financiada, há custos fixos diretos que suprimem a renda bruta do grupo familiar/outros, quanto ao caso própria/cedida, não apresentam custos fixos para o grupo familiar/outros.



- F. DG (doença grave):** nos casos em que dentre os integrantes do grupo familiar/outros, possuir alguém com doença grave, dentro da Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, é comprovado que há maiores custos e dispêndios na renda bruta familiar, sendo assim, o peso será maior aos que não possuem.
- G. NG (instituição de ensino não gratuita):** aos candidatos que possuem membros do seu grupo familiar/outros que estejam estudando em instituições de ensino superior, estes terão peso menor no qualificador, em vista de que possuem mais um gasto mensal fixo.
- H. LM (local de moradia):** visando mensurar se o candidato reside dentro do perímetro urbano da instituição ou se advém de local fora do perímetro urbano, levando em consideração se é morador fixo (endereço do aluno) de Sorocaba ou em outras cidades.
- I. CDD (coeficiente de desempenho discente):** A – Média 10; B – Média abaixo de 10 até 8; C – Média abaixo de 8 e até 6. (A= 0,2; B= 0,4; C= 1).
- J. GF = Grupo familiar** (número de membros no grupo familiar, incluindo o candidato).

O cálculo fomenta o total dos pesos, multiplicando-os e dividindo pelo total de integrantes do grupo familiar/outros (GF) multiplicado pelo gerador 100. Do menor índice ao maior índice é o que será lançado em lista de classificação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A organização e fiscalização do Processo Seletivo de Bolsa Social são de total responsabilidade da Comissão de Bolsa de Estudo, sendo assim, quaisquer dos atributos, descrições e orientações aqui expostas poderão sofrer alterações em face de cada candidato (a).

COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS SOCIAL



REFERÊNCIAS

IBGE, Taxa de ingresso ao nível superior é maior entre alunos da rede privada.

Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/23300-taxa-de-acesso-ao-nivel-superior-e-maior-entre-alunos-da-rede-privada>>. Acesso em: 10 jan 2020.

Sorocaba, 19 de janeiro de 2024.